



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO E HIDROJATO, EQUIPADO COM TANQUE SUBDIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS SENDO UM PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA LIMPA PARA SER UTILIZADA NA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E OUTRO PARA ARMAZENAR OS RESÍDUOS A SEREM SUCCIONADOS PELO SISTEMA DE VÁCUO, COMPRESSORES COM POTENCIAS PARA DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 6,7M³/MIN PARA O VÁCUO DE VAZÃO MÍNIMA DE 140 BAR/200 PSI PARA O HIDROJATO, CARRETEL HIDROVÁCUO MÍNIMO COM 120 METROS DE MANGUEIRAS.

#### CRENCIAMENTO

---

- EDITAL CRENCIAMENTO N.º 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021 - J3A SOLUÇÕES LTDA - SAAE.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha - BA torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m<sup>3</sup>/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras. A entrega e abertura das propostas será no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h00m (horário local), na sede do SAAE, situada à Rua do Paraíso, s/n, Centro, Carinhanha - BA. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima ou no endereço eletrônico: [http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial).

Carinhanha – Bahia, 03/02/2021.  
Emerson de Castro Dias.  
Pregoeiro





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m<sup>3</sup>/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 18 de fevereiro de 2021

Hora: 09h00m

Local: Sede do SAAE de Carinhanha

Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha - Bahia

**Damião Ribeiro dos Santos**  
**Diretor do SAAE**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## Í N D I C E

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

## A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas de Formação de Preços
ANEXO III	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO V	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO X	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico
ANEXO XII	- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO XIII	- Folha de dados para elaboração do Contrato





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013-2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.842.588/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos

Data de entrega e abertura dos envelopes: 18 de fevereiro de 2021

Horário: 09h00m - horário local

Endereço: Sede do SAAE de Carinhanha

Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha - Bahia

Credenciamento: das 09h00m às 09h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potências para deslocamento mínimo de 6,7m<sup>3</sup>/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**2.2.1.** Empresa com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**2.2.2.** Empresa em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Empresa que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Carinhanha**;

**2.2.4.** Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

**2.2.5.** Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhonha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);

**4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo);

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
SAAE DE CARINHANHA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
SAAE DE CARINHANHA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.** Valor **unitário e total** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.6.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**8.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.1.2.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**8.3.** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.4.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.5.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**8.5.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.5.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**8.6.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**b.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**8.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.6.1.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.6.1.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**8.6.1.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**8.6.1.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**8.6.1.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.6.1.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**8.6.1.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.6.1.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**8.6.1.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**8.6.1.10.** Estudos setoriais;

**8.6.1.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**8.6.1.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**8.6.1.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.6.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**8.8.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.8.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**8.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores do SAAE de Carinhanha, conforme o caso.

**9.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**9.2.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Carinhanha:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.4.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a. Declaração de Aparelhamento ou Certificado de Propriedade - CRLV** válido em nome da pessoa jurídica licitante, dos veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência na quantidade exigida;

**a.1.** Em caso de apresentação da Declaração de Aparelhamento contiver veículo registrada em nome de terceiros, deverá ser juntada Declaração do terceiro





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

proprietário, que assegure a disponibilidade de seu(s) veículo(s) quando necessário e exigido ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;

**a.2.** Anexar junto às Declarações de Aparelhamento os documentos dos veículos CRLV apenas dos emplacados e inscritos na categoria Aluguel, não serão aceitos veículos enquadrados em categoria Particular ou outra diversa, devendo estar devidamente regularizados com as exigências do Departamento Estadual de Trânsito - Detran da Bahia ou estado de origem.

**Documentos Complementares:**

**a. Declaração, sob as penalidades cabíveis**, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b. Declaração de que a empresa** não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c. Alvará de Funcionamento** da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante.

**d. Declaração de Trabalho Forçado** e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

**9.3.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Carinhanha, em situação regular, não ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente certame.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhonha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**13.7.1.** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**13.8.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**13.9.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**14.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**14.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

**14.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**14.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**16.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**16.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.2.2.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.2.2.1.** Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

**16.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**16.3.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**16.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**16.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, a regularidade do cadastramento da Contratada no Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

**16.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**16.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**17.6.1.** O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada

**16.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 17. DA REPACTUAÇÃO

**17.1.** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008.

**17.1.1.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**17.2.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**17.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**17.2.2.** O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

**17.2.3.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**17.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**17.3.1.** Para a primeira repactuação:

**a.** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**b.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**17.3.2.** Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**17.4.** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**17.4.1.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**17.4.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**17.4.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**17.5.** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**17.5.1.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

**17.5.2.** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**17.5.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**17.5.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;

**17.5.2.3.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**17.5.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**17.5.2.5.** Índice específico ou setorial que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**17.6.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**17.7.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**a.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**b.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**c.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**17.7.1.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**17.8.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**17.8.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**17.9.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Carinhanha deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

05.14.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.2146 - Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte

17.512.2147 - SBU Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

50 – Fonte

**18.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Fizer declaração falsa;

**19.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carinhanha e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha, pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**19.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**19.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**19.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**19.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Carinhanha**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha - CMFC pelo prazo de até cinco anos;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**19.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**19.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Carinhanha, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Carinhanha e cobrados judicialmente.

**19.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do SAAE de Carinhanha.

**19.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

### **20.1. LOCAÇÃO VEÍCULOS:**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- a. O Veículo ficará à disposição do SAAE de Carinhanha sempre que houver a ordem de serviços e a execução dos serviços estará sempre sujeito à fiscalização.
- b. Para a perfeita execução dos serviços descritos, a contratada fornecerá o veículo além do motorista, ajudante e o combustível necessário.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e também estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial).

**21.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**21.16.** Maiores informações poderão ser solicitadas presencialmente no endereço acima, através do telefone 77 3485-2165 ou via e-mail [saacar@bol.com.br](mailto:saacar@bol.com.br).

**21.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Carinhanha-BA, 03 de fevereiro de 2021.

**Damião Ribeiro dos Santos**  
**Diretor do SAAE**





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967  
Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
CNPJ: 13.842.588/0001-72

**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m<sup>3</sup>/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Contratação justifica-se, tendo em vista a necessidade de desobstrução das redes de esgoto e de galeria pluvial, onde a realização destes serviços com varetas manuais não se obtém êxito, em decorrência de grande quantidade de material depositado no interior dos respectivos tubos.

**3. DO CUSTO ESTIMADO**

VALOR ORÇADO					
Item	Resumo	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Máx. Admitido)	Valor Total (Máx. Admitido)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m <sup>3</sup> /min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras	Hora	320	400,00	128.000,00





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

<b>Valor Total - Estimado</b>	<b>128.000,00</b>
-------------------------------	-------------------

#### **4. DO VEÍCULO**

- 4.1. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência contada a partir de sua assinatura e com o término preestabelecido para até 12 meses, podendo realizar as prorrogações previstas no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos:
- 4.1.1. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades do SAAE de Carinhanha.
  - 4.1.2. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
  - 4.1.3. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço do SAAE de Carinhanha, bem como prejuízos causados a terceiros.
  - 4.1.4. Na contratação do veículo todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, ajudante, encargos sociais, encargos trabalhistas, óleos lubrificantes, peças, pneus, impostos, taxas, seguros, lavagens, combustíveis etc., serão de responsabilidade única e exclusivamente da empresa contratada.
  - 4.1.5. Ficará a critério do SAAE, exigir a troca do veículo quando não atender aos padrões dos serviços contratados.
  - 4.1.6. O veículo somente poderá executar os serviços objeto do edital, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com os serviços preestabelecidos não serão consideradas pela Contratante.
  - 4.1.7. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao SAAE, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado, não sendo aceito veículos inferiores ao proposto na licitação. A substituição de veículo por um igual ou superior ao apresentado na proposta de preços, em hipótese nenhum será motivo para aumento nos valores propostos.
  - 4.1.8. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
  - 4.1.9. O contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O veículo deverá estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/ajudante, da população de Carinhanha e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
- 5.2. O veículo deverá estar quite, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem dos veículos.
- 5.3. Deverão ser realizadas manutenções no veículo/equipamento sempre que necessários visando a melhoria das condições de trafegabilidade e realização dos serviços, que serão constantemente objetos de vistorias por parte do SAAE de Carinhanha.
- 5.4. O veículo/equipamento poderá ser substituído respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso pode ser apresentado veículo/equipamento com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar o valor contratado, e sob a autorização do SAAE de Carinhanha.
- 5.5. O veículo/equipamento contratado deverá estar disponível sempre que solicitado pelo SAAE de Carinhanha.
- 5.6. O veículo deverá estar registrado na categoria Aluguel junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia ou da sede de origem do veículo.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito - DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 6.2. A prestação dos serviços solicitados se dará em conformidade com a demanda de acordo com interesses e necessidades do SAAE, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos. O veículo/equipamento deverá minimamente ficar disponível sempre que solicitado pelo SAAE, de segunda a sexta-feira das 07h00m as 17h00m em plenas condições de uso, limpeza e devidamente abastecidos.
- 6.3. Os serviços serão acompanhado por servidor designado, aferidos por horas, que será encaminhado para o SAAE para posterior pagamento.
- 6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, com a devida confirmação de recebimento, para o início da prestação dos serviços solicitados constantes do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o início do mês subsequente ao vencido com a devida apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, autorizada pelo SAAE. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida, caso o Município sede da empresa tenha instituído, bem como deverá acompanhar uma Planilha de Medição dos Serviços realizados emitida e devidamente vistas pelo responsável do SAAE e do responsável da empresa contratada.
- 8.2. A empresa deverá entregar 02 (duas) vias uma Original e uma Cópia, e no caso de eletrônica duas vias originais, acompanhada das Certidões Negativas onde ser verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade perante: 01 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 02 - Receita Federal conjunta com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS; 03 - Receita Estadual sede da empresa; 04 - Receita Municipal sede da empresa; e 05 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município.
- 8.3. A Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

uma contratação do mais relevante interesse público e a continuidade da prestação dos serviços que está cargo e sob a responsabilidade do SAAE de Carinhanha.

## **9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, por tratar-se de serviços contínuos, em conformidade com o Orçamento Aprovado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**Damião Ribeiro dos Santos**  
**Diretor do SAAE**





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967  
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SAAE de Carinhanha

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

#### 4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no Item 22.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

Item	Descrição	Unid.	Mês	Valor Unit.	Total
01	Prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m³/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras.	Hora	320		
<b>Valor Total da Proposta</b>					

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO III**    **MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**Ao**

**SAAE de Carinhanha**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 005-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

### DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**Ao**

**SAAE de Carinhanha**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967  
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE***Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

Ao

SAAE de Carinhanha

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, conforme Lei n.º 12.441, de 11 de julho de 2011.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO VI**      **MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**SAAE de Carinhanha**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

(razão social da empresa).....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Ao****SAAE de Carinhanha****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 005-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 005-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 005-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 005-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 005-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 005-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 005-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 005-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

Ao

**SAAE de Carinhanha****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

## CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967  
Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO -TRABALHO DEGRADANTE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Ao

SAAE de Carinhanha

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

### DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

SAAE de Carinhanha

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 005-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui máquinas/caminhões adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o SAAE de Carinhanha, conforme segue:

Lista de Aparelhamento			
Item	Descrição do Veículo/Equipamento	Mínimo do Edital	Placa(s)
1		01	

Anexar documentos dos veículos disponíveis, ou que possuem disponibilidades com o CRLV regular, para a prestação dos serviços, com as declarações de seus proprietários (se for o caso).

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ / CPF n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
 FAZEM ENTRE SI O SAAE DE  
 CARINHANHA E A EMPRESA  
 XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2018 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 005-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento de rede de esgoto e galerias de águas pluviais, com caminhão de sucção a vácuo e hidrojato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo um para armazenamento de água limpa para ser utilizada na hidrojateamento de alta pressão e outro para armazenar os resíduos a serem succionados pelo sistema de vácuo, compressores com potencias para deslocamento mínimo de 6,7m³/min para o vácuo de vazão mínima de 140 bar/200 psi para o hidrojato, carretel hidrovácuo mínimo com 120 metros de mangueiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

#### **Subcláusula Primeira**

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 005-2021, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

02.01 - O regime de execução do presente contrato parcelado, sendo que o objeto é tido como serviço de execução parcelada.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pelo SAAE de Carinhanha, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**17.512.2147 - SBU Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
50 - Fonte

03.02 - As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

04.01 - Em contra prestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que perfaz o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive combustível, peças e serviços destinados à manutenção do veículo/equipamento.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§ 3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 15 (quinze) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido com a efetiva realização dos serviços.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência é de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- j) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- k) Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

13.01 - O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo/equipamento que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha-Bahia, XX de XXXXXXXXX de 2021.

SAAE de Carinhanha  
 CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CONTRATANTE

Nome do Representante  
 Cargo na Empresa  
 Empresa Contratada  
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 CONTRATADA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/n.º - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

<b>ANEXO XII</b>	<b>FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DO CONTRATO</b>
------------------	---

### Folha de Dados

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:

<b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b>		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	

<b>Contato na empresa</b>		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ( )	
E-mail:		

*Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ / CPF n.º .....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## EDITAL

### CREDENCIAMENTO Nº 001-2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
 PARA CREDENCIAMENTO  
 DE INSTITUIÇÃO  
 FINANCEIRA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 BANCÁRIOS DE  
 RECOLHIMENTOS DE  
 TARIFAS.**

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** deste município, com sede à Rua do Paraíso, s/n, Centro, Carinhanha - BA, torna público e comunica aos interessados que está procedendo **CREDENCIAMENTO** de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

#### **ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

- 1 – DO OBJETO: O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** deste município, torna público que receberá, a partir do dia **08 de fevereiro de 2021**, no horário de das 8h às 12h00m das 14h00m às 17h00m, documentação para **credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.**

#### **1.1 – OBSERVAÇÕES:**

- a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados através do IGPM, IPCA ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

c) Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE deste Município.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no endereço eletrônico [http://carinhanha.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](http://carinhanha.ba.gov.br/Diario_Oficial).

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001-2021, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Ao**  
**SAAE de Carinhanha-BA**  
**Credenciamento N.º 001-2021**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**DEHABILITAÇÃO NOME DA xxxx**  
**CNPJ N.º .....**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2.2.1 – O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.(CNDT).

j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Comprovação do Cadastro junto à **FEBRABAN**;

l) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;

m) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa,





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo V do edital;

n) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do SAAE deste Município, mediante a exibição do original.

2.2.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.3 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

### **3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

3.3 – Serão credenciadas todas as instituições financeiras que apresentarem propostas não superiores ao valor estipulado no item 4.1 do edital.

### **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – O SAAE deste Município pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor máximo de **R\$ 1, 02 (um real e dois centavos)** por cada fatura autenticada, que perfaz o valor global estimado em **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)** equivalente à 10.000 faturas autenticadas mensalmente.

4.2 – A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao SAAE em





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## **5 – DOJULGAMENTO**

5.1 – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria número 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, fará a apreciação da documentação num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.4 – Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

5.5 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

## **6 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 – Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente do SAAE, que se inicia às 8h e se encerra às 16h00m até o dia 25 de fevereiro de 2021.

6.2 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Diretor do SAAE e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00m e se encerra às 16h00m.

6.3 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

## **7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **14.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

2.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

50 - Fonte

## **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

8.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.2 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.3 – O SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste EDITAL, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.4 – O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

8.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

8.6 - O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

8.8 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9 – Ao Diretor do SAAE fica assegurado o direito de, no interesse da instituição, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.10 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município [http://carinhanha.ba.gov.br/Diario Oficial](http://carinhanha.ba.gov.br/Diario_Oficial) link de licitações e ou no Departamento de Licitações. Maiores informações pelo telefone: (77) 3485-2165, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou no e-mail: [saacar@bol.com.br](mailto:saacar@bol.com.br).





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

Carinhanha - BA, 01 de fevereiro de 2021.

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Diretor do SAAE**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2021**

**Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas municipais.**

**1 –OBJETO:**

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2 – DAJUSTIFICATIVA:**

O credenciamento justifica-se tendo em vista a manutenção das atividades arrecadatórias SAAE deste Município, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

**3 – DOPRAZO:**

O prazo de duração do credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações do SAAE de Carinhanha - BA.

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência do exercício fiscal do respectivo ano, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**4 – DAS CONDIÇÕES DAPARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação deste Edital de Credenciamento.

4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

4.4.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2 do edital.

#### **6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

6.1 – O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de tarifas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação de tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2 – São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (auto-acendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

III – Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;

IV – Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas tarifas (fatura) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/Office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- VIII – Manter as faturas arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias)dias;
- IX – Enviar ao SAAE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XII – Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIII – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XIV – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta)dias;
- XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco)anos.
- XM – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pelo SAAE, nos prazos definidos a seguir:
- a) D +2
- b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 6.3 – É vedado ao CREDENCIADO:
- I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.
- II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.
- 6.4 - São obrigações do SAAE:





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas;
- II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados;
- III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V – Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – Entregar ao CREDENCIADO;
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- VII – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 6, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pelo SAAE deste Município.

6.5 - O SAAE autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

6.6 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo SAAE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **7 – DOSPREGOS:**

7.1 – O SAAE pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, o valor máximo de: **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)**, por **fatura** autenticada. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às arrecadadoras da região.

## **8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DASPROPOSTAS:**

8.1 – Os interessados têm prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação indicada no item 2.2 do edital.

## **9 – DAFISCALIZAÇÃO:**

9.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

execução.

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 – O SAAE, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

10.3 – O SAAE poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

10.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

10.5 – O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.6 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAE.

10.7 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001-2021**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO**  
**FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS BANCÁRIOS DE**  
**ARRECAÇÃO DE TARIFAS.**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, s/n, Centro, Carinhanha - BA, neste ato representado pelo Diretor, Sr. DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 0988801795 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 019.704.475-1 residente e domiciliado em Carinhanha – BA e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx/RS, representada neste ato por xxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxx, Bairro xxx, em xxxx/RS, de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o Processo Administrativo nº001-2021, que versa sobre o Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial Art. 25, Caput, e ao **Edital de Credenciamento nº 001-2021**, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O SAAE pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, o valor a seguir exposto: **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxx), por recebimento de fatura**, perfazendo o valor estimado em R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa com o objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**2.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE**  
**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**50 - Fonte**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I – Receber as tarifas/faturas que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (auto atendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

III – Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;

IV – Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas faturas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

VI – O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo SAAE.

VIII – Manter as faturas arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao SAAE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

partes, por escrito;

XII – Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII – Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV – Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI – O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pelo SAAE, nos prazos definidos a seguir:

a) D +2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII – É vedado ao CREDENCIADO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

XVIII - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo SAAE;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

XIX - São obrigações do SAAE:

a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;

b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- e) pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- f) entregar ao CREDENCIADO:
- I) Recibo do arquivo enviado;
  - II) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- h) – Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 2.1, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente informada pelo SAAE.
- i) - O SAAE autoriza o CREDENCIADO a receber as faturas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

- a) Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, seguindo o exercício fiscal, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

6.1 – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1 Caso os serviços contratados sejam prorrogados, os mesmos serão reajustados tendo por base o IGPM, o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na ausência de substitutivo, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, cuja vigência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA**

8.1 – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

IV – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I – Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato e indicará servidor que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

12.1 – A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Carinhanha - BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Carinhanha - BA, XX de XXX2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CREDENCIADA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO III**  
**“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-2021**

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto ao SAAE do Município de Carinhanha - BA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF xxxxxx

*(Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.)*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ANEXO IV**  
**CREDCIAMENTO N.º 001-2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4.358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

*(Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.)*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carinhanha - Bahia, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 014/2021 para Dispensa de Licitação nº 006/2021, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser dispensável o procedimento licitatório para a contratação direta da empresa **J3A SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, nº 107, Casa A, Tamarineira, Recife - PE, CEP; 52.110-100, para prestação dos serviços de locação de 01 (um) kit de equipamentos contendo: 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil, com fornecimento mensal de 50 (cinquanta) bobinas de papel térmico personalizado, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, no período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.128,85 (um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13.546,20 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Carinhanha - Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria SAAE-CAR/001/2021, de 04 de janeiro de 2021, nos reunimos para analisar a documentação referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS o objeto da contratação em favor da empresa **J3A SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, n.º 107, Casa A, Tamarineira, Recife - PE, CEP; 52.110-100, para prestação dos serviços de locação de 01 (um) kit de equipamentos contendo: 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil, com fornecimento mensal de 50 (cinquanta) bobinas de papel térmico personalizado, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, no período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.128,85 (um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13.546,20 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Carinhanha - Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

João Evangelista Dias  
Presidente

Availson dias dos Santos  
Membro

Giovanni Rui Cunha Guedes  
Membro





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo N.º 014/2021, Dispensa de Licitação N.º 006/2021, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação da empresa **J3A SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, n.º 107, Casa A, Tamarineira, Recife - PE, CEP; 52.110-100, para prestação dos serviços de locação de 01 (um) kit de equipamentos contendo: 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil, com fornecimento mensal de 50 (cinquenta) bobinas de papel térmico personalizado, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, no período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.128,85 (um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13.546,20 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Carinhanha - Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

**DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor do SAAE de Carinhanha/BA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

**CONTRATADA:** J3A SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.146.900/0001-07, com sede à Rua Rosa Borges, n.º 107, Casa A, Tamarineira, Recife - PE, CEP: 52.110-100.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) kit de equipamentos contendo: 01 (um) smartphone e 01 (uma) impressora portátil, com fornecimento mensal de 50 (cinquenta) bobinas de papel térmico personalizado, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Justificativas do Processo Administrativo N.º 014/2021, Termo de Dispensa de Licitação N.º 006/2021 e Lei Federal N.º 8.666/93 na forma prevista no art. 24, inciso II.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2021 e terá seu término no dia 02 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 57 da Lei N.º 8.666/93.

**VALOR DO PAGAMENTO:** O valor mensal de R\$ 1.128,85 (um mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 13.546,20 (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da execução contratual pelo Setor Administrativo.

Carinhanha - Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

Damião Ribeiro dos Santos  
Diretor  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Contratante

JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR  
Sócio-Administrador  
**J3A SOLUCOES LTDA**  
Contratada



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CADB-BE16-83C3-6668-4D1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CADB-BE16-83C3-6668-4D1D



### Hash do Documento

7bddd7d622f0ae31aeb8bfeacecf1b3231ec96a8f042eced2e77d0da94289b7c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/02/2021 18:18 UTC-03:00